



PARECER ÚNICO SUPPRI 007/2018 - Protocolo SIAM Nº 0646654/2018

<b>INDEXADO AO PROCESSO:</b> Licenciamento Ambiental	<b>PA COPAM:</b> 1776/2004/026/2017 1776/2004/028/2017	<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo Deferimento
---	--	---

**PARECER ÚNICO DE COMPENSAÇÃO FLORESTAL – SUPPRI 007/2018**

<b>Tipo de Processo / Número do Instrumento</b>	(X) Licenciamento Ambiental	PA 1776/2004/026/2017 (LP+LI+LO) PA 1776/2004/028/2017 (LIC+LO)	
	( ) Processo de Intervenção Ambiental	APEF Nº 03202/2017 APEF Nº 07515/2017 DAIA Nº ---	
<b>Fase do Licenciamento</b>	Os processos se encontram em fase de análise para fins de consolidação do seu Parecer Único (SUPPRI), bem como para deliberação pela Câmara Técnica.		
<b>Empreendedor</b>	Gerdau Açominas S.A.		
<b>CNPJ / CPF</b>	17.227.422/0142-38		
<b>Empreendimento</b>	Projeto Mina Várzea do Lopes Leste-Norte (026/2017) Licença de Instalação Corretiva da Pilha de Estéril PDE-01 (028/2017)		
<b>Classe</b>	Classe 3 Classe 6		
<b>Condicionante nº</b>	Sem condicionante específica		
<b>Localização</b>	Itabirito		
<b>Bacia</b>	Rio São Francisco		
<b>Sub-bacia</b>	Rio das Velhas / Rio Itabirito		
<b>Área Intervinda (VL Leste Norte)</b>	<b>Área (ha)</b>	164,56	
	<b>Microbacia</b>	Rio das Velhas / Rio Itabirito	
	<b>Município</b>	Itabirito	
	<b>Fitofisionomias afetadas</b>	Campo Rupestre Ferruginoso Floresta Estacional em estágio médio de regeneração Savana arborizada / Savana parque	
<b>Coordenadas</b>	Lat: 7754449	Long: 613629	DATUM: SAD69
<b>Área Intervinda (PDE-01)</b>	<b>Área (ha)</b>	31,47	
	<b>Microbacia</b>	Rio das Velhas / Rio Itabirito	
	<b>Município</b>	Itabirito	
	<b>Fitofisionomias afetadas</b>	Campo Rupestre Ferruginoso Floresta Estacional em estágio médio de regeneração Savana parque	
<b>Coordenadas</b>	Lat: 7734052	Long: 0612430	DATUM: SAD69
<b>Área</b>	<b>Área (ha)</b>	52,75	



<b>Proposta</b>  <b>01</b>	<b>Microbacia</b>	Rio das Velhas		
	<b>Município</b>	Itabirito		
	<b>Fitofisionomias</b>	Campo Rupestre Ferruginoso		
<b>Coordenadas</b>		Lat:7758124	Long:608958	DATUM: SAD69
<b>Área Proposta</b>  <b>02</b>	<b>Área (ha)</b>	95,12		
	<b>Microbacia</b>	Rio das Velhas		
	<b>Município</b>	Moeda / Itabirito		
	<b>Fitofisionomias</b>	Campo Rupestre Savana Floresta Estacional Semidecidual		
<b>Coordenadas</b>		Lat: 7756820	Long: 608931	DATUM: SAD69
<b>Área Proposta</b>  <b>03</b>	<b>Área (ha)</b>	56,71		
	<b>Microbacia</b>	Rio das Velhas		
	<b>Município</b>	Itabirito		
	<b>Fitofisionomias</b>	Savana Parque		
<b>Coordenadas</b>		Lat:7757000	Long:612000	DATUM: SAD69
<b>Área Proposta</b>  <b>04</b>	<b>Área (ha)</b>	56,12		
	<b>Microbacia</b>	Rio das Velhas		
	<b>Município</b>	Itabirito		
	<b>Fitofisionomias</b>	Floresta Estacional Semidecidual em Estágio Médio de Regeneração Savana		
<b>Coordenadas</b>		Lat:7754871	Long:611616	DATUM: SAD69
<b>Área Proposta</b>  <b>05</b>	<b>Área (ha)</b>	140,12		
	<b>Microbacia</b>	Paraopebas		
	<b>Município</b>	Congonhas / Ouro Branco		
	<b>Fitofisionomias</b>	Floresta Estacional Semidecidual em Estágio Médio de Regeneração Savana Arborizada		
<b>Coordenadas</b>		Lat:7731500	Long:630000	DATUM: SAD69
<b>Equipe / Empresa responsável pela elaboração do PECF</b>		Sete Soluções e Tecnologia Ambiental – CNPJ 02.052.511/0001-82 Dinalva Celeste Fonseca – CREA 53464/D Eduardo Christófar de Andrade – CREA 59118/D Marília Silva Mendes – CRBio 49493/04D Pablo Burkowski Meyer – CRBio 104298/04-P Gabriel Azevedo de Carvalho – CREA 129625/D Lais Ferreira Jales – CRBio 76152/04-D		

## 1 – ANÁLISE TÉCNICA

### 1. Introdução e contextualização



A empresa Gerdau Açominas S.A. formalizou na Superintendência de Projetos Prioritários dois projetos no Complexo Várzea do Lopes: Licença prévia concomitante com instalação e operação do Projeto Várzea do Lopes Leste-Norte (Processo COPAM nº 01776/2004/026/2017) e Licença de Instalação Corretiva – LIC de prazo concomitante com Licença de Operação – LO para a Pilha de Estéril PDE-01 da Mina Várzea do Lopes (Processo COPAM nº 01776/2004/028/2017). Os projetos estão sendo analisados conjuntamente pela equipe técnica e, por economia processual e por serem contíguos em área, serão tratados no mesmo processo de compensação.

O Projeto Várzea do Lopes Leste-Norte se trata de cava, unidade de tratamento de minério (UTM), Pilha de Deposição de Estéril e Linha adutora de uma nova área, dentro da propriedade da Gerdau no Complexo Minerário Várzea do Lopes (DNPM 932.705/2011) no município de Itabirito/MG. A produção prevista será de até 1,5Mtpa, com as estruturas já mencionadas, para buscar a viabilidade técnica e ambiental da exploração do minério em itabirito compacto. O empreendimento pretende ter uma vida útil de 21 anos, com recuperação em passa da planta gerando hematitinha e *sínter feed*. O projeto inicialmente protocolado foi alterado com a retirada do processo de uma linha de transmissão e, conseqüente redução da ADA e do quantitativo de intervenção.

A PDE-01 se trata do local de disposição de estéril da Mina Várzea do Lopes, atualmente licenciada para produção de 13,0Mtpa. O desmonte do minério é mecânico, com escavadeiras hidráulicas ou, excepcionalmente, com explosivos ou escavadeiras dotadas. O estéril era disposto na PDE-A, já em reconformação, e atualmente é disposto na PDE-01, fase 1. A PDE-01 foi licenciada para armazenamento de 48Mm<sup>3</sup> de estéril pela LP+LI 286/2011, e a fase 1 teve sua operação iniciada pela Autorização Provisória de Operação em 22/12/2016. Para a fase 2, a licença LP+LI 286/2011 venceu em 19/12/2017, sem a completa instalação da PDE. Além da licença corretiva das estruturas já autorizadas, a Gerdau propôs adequações ao primeiro projeto, incluindo a intervenção em 35,81ha de vegetação, gerando um novo processo de Licença de Instalação Corretiva, concomitante com licença de operação.

Ambos os projetos fazem parte do Complexo Mina Várzea do Lopes, e totalizarão juntos uma ADA de 301,89ha. O presente parecer refere-se à Proposta de Compensação Ambiental – Projeto Executivo de Compensação Florestal, conforme Portaria IEF nº 30/2015, referente à intervenção e supressão vegetal de mata atlântica para implantação dos projetos supramencionados que se localizam na bacia do rio São Francisco, sub-bacia do Rio das Velhas, sub-bacia do Rio Itabirito, região do Alto Rio das Velhas. Inicialmente, foi protocolada uma proposta em junho/2018 e em agosto/2018, o Projeto Executivo da Compensação Florestal referente à proposta. Após a definição da APP do reservatório Soledade, que será descrito em momento oportuno, foi protocolado novo Projeto Executivo de Compensação Florestal, com adequações (SIAM S0158904/2018).



Os projetos em análise nos PAs 1776/2004/026/2017 e 1776/2004/028/2017 se tratam de novas estruturas ou ampliação de estruturas existentes em *greenfield*. Nestes, está prevista a supressão de 196,03ha de Mata Atlântica que, para sua execução, deve ter aprovada previamente ao licenciamento a compensação especificada na Lei Federal nº11. 428 de 22 de dezembro de 2006.

A proposta de compensação ambiental em análise está relacionada às AIAs nº 03202/2017 e 07515/2017, referentes aos processos que estão sendo analisados pela SUPPRI. Tendo em vista a regulamentação em norma estadual específica quanto às formas de cumprimento do que dispõem a Lei Federal Nº 11.428 de 22 de dezembro de 2006, em seus artigos 17 e 32, bem como, o disposto no Decreto Federal que a regulamenta, de Nº 6.660, de 21 de novembro de 2008, em seu artigo 26; e ainda, tendo em vista as recomendações das medidas contidas na Recomendação Nº 05/2013 formulada pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais; o presente Parecer tem como objetivo primordial, apresentar de forma conclusiva, a análise e avaliação das propostas do Projeto Executivo de Compensação Florestal (norteado pela Portaria IEF nº 30, de 03 de fevereiro de 2015) de modo a instruir e subsidiar a instância decisória competente quanto à viabilidade e pertinência técnica e legal da implantação das prescrições contidas no Projeto Executivo apresentado.

Para subsidiar a análise, foi realizada vistoria técnica no empreendimento e nas áreas propostas para compensação, que gerou o Relatório de vistoria 0508338/2018 (09 e 10 de julho de 2018). A instalação das estruturas previstas para o empreendimento implicará em intervenções em Áreas de Preservação Permanente e ou supressões de indivíduos isolados, espécies protegidas ou ameaçadas de extinção, cuja proposta de Compensação Florestal será analisada pela equipe analista da SUPPRI, com suas conclusões a serem apostas no Parecer Único a que se refere os PA COPAM já mencionados.

## 2. Caracterização da área intervinda

Conforme o Plano de Utilização Pretendida - PUP e os demais estudos apresentados sobre o empreendimento, o Complexo Minerário Várzea do Lopes está no município de Itabirito, no extremo Sudoeste do Quadrilátero Ferrífero. Os Projetos compreendem a intervenção em 155,95ha da PDE-01 e 164,16ha da Mina Várzea do Lopes Leste-Norte.

Ambos os projetos fazem parte do Complexo Várzea do Lopes, no qual a Gerdau é detentora dos direitos minerários do Grupamento Mineiro nº 932.705/2011 à margem da BR-040. A Mina se encontra licenciada para exploração de 13,0Mtpa, o qual parte é processado na própria mina e parte é transportado a mina de Miguel Burnier e posteriormente enviado à Usina Siderúrgica Presidente Arthur Bernardes em Ouro Branco-MG e Congonhas-MG. Todo o estéril proveniente da lavra é depositado na PDE-A que se encontra praticamente esgotada, verificado em campo na vistoria que estava parcialmente conformada e recuperada. Atualmente, a disposição é feita na PDE-01, na etapa que possui Autorização Provisória de Operação (APO) emitida em 22/12/2016.



A PDE-01 possui uma ADA de 155,95ha, todos dentro da propriedade do próprio empreendedor. Deste total, 120,14ha já foram licenciados (LP+LI nº286/2011), compreendendo a fase 1, que atualmente está em operação pela APO emitida, e a fase 2 (92,43ha), apenas parcialmente implantada. Dessa forma, a ADA compreenderia os 92,43ha da fase 2 e 35,81ha de novas intervenções consideradas ajustes ao projeto inicialmente licenciado, incluindo a pilha de estéril, o canal de desvio das drenagens da BR-040, o dique de contenção de sedimentos Norte, o dique de contenção de sedimentos sul, acessos internos e áreas entre as estruturas. A compensação referente aos 92,43ha foram analisados pelo IBAMA e se encontram em fase de assinatura do termo de compromisso. Este termo será anexado ao processo de licenciamento antes da conclusão do parecer único.

Estruturas	PDE-01 Fase 1	ADA			Total PDE-01
		PDE-01 Fase 2	PDE-01 ajustes	Total PDE-01 Fase 2	
Pilha de estéril	24,10	80,39	1,69	82,08	106,18
Canal de desvio		3,27	4,99	8,26	8,26
Dique Norte	0,64				0,64
Dique Sul			1,45	1,45	1,45
Acessos	0,09	0,67	7,88	8,55	8,64
Áreas entre estruturas	2,88	8,10	19,80	27,90	30,78
TOTAL	27,71	92,43	35,81	128,24	155,95

A Cava Leste-Norte é um projeto ao lado da cava já existente, mas na Serra das Serrinhas. Compreende uma cava a céu aberto para exploração de minério, uma Pilha de Estéril Leste Norte e uma Unidade de Tratamento de Minério composta por britagem e classificação a seco, Linha adutora para o transporte da água captada, a perfuração de um poço e unidades administrativas. Todas essas estruturas englobam uma ADA de 164,16ha, excluindo-se a linha de distribuição que estava no processo original, mas foi retirado da análise pela possibilidade de uso de gerador nas fases iniciais, como já mencionado anteriormente. A retificação foi feita nos documentos atualizados.

Estruturas do Projeto	ADA (após adequação por retirada da LD)
Cava Leste Norte	126,48
Pilha de Estéril Leste-Norte	4,72
Bacia de Decantação	0,42
Adutora	1,32
UTM	31,22
TOTAL	164,16

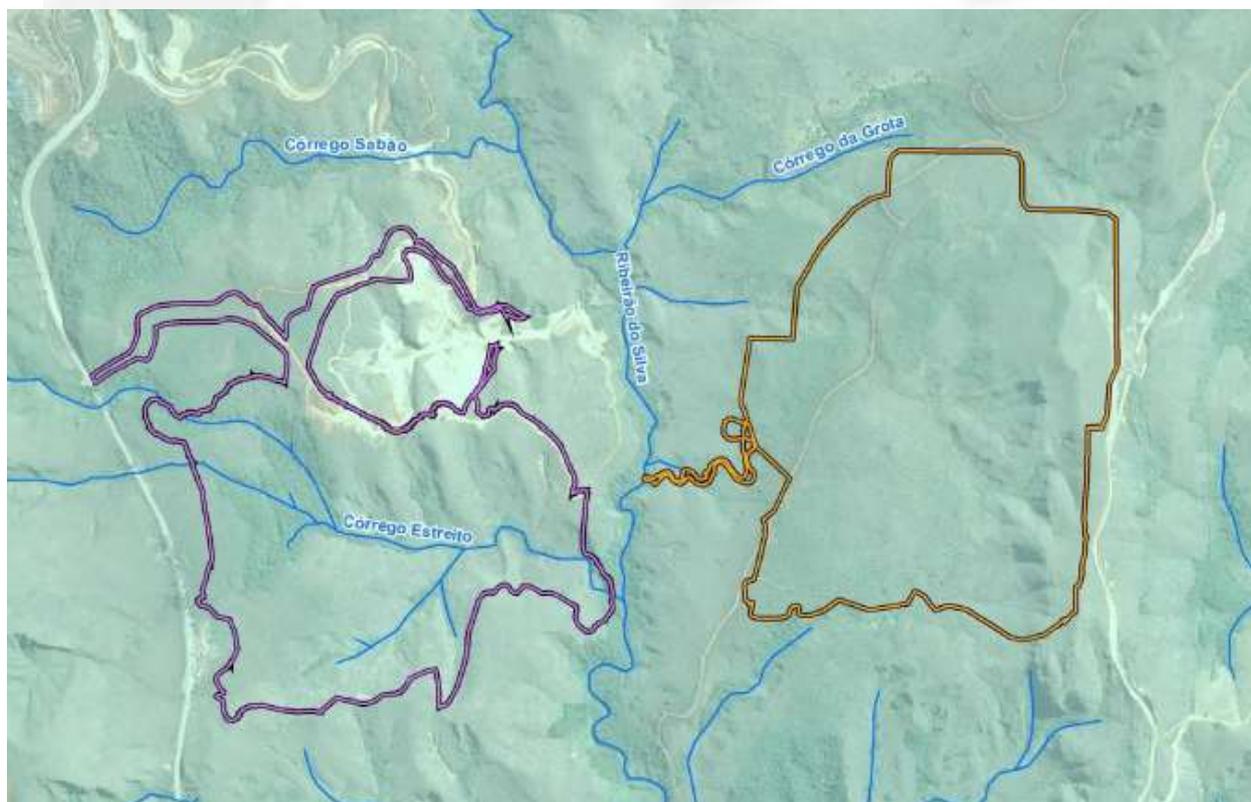
Quanto às características gerais, o clima da região foi traçado com base na estação climatológica de Belo Horizonte (MG) e Ibitirama (MG). Os meses mais chuvosos vão de novembro a março e o período de seca vai de maio a agosto. Os demais meses seriam meses



de transição. As temperaturas médias são da ordem de 20°C, com picos de temperatura no verão.

O empreendimento está inserido na sub-bacia do Rio Itabirito, tributário do rio das Velhas (UPGRH SF5), afluente do Rio São Francisco. A sub-bacia do Rio Itabirito está na região do Alto Rio das Velhas, é utilizada por diversas atividades, a se destacar a exploração de Minério de ferro e Manganês, além de siderúrgicas de grande porte, e por elevada urbanização. Na ADA do empreendimento se encontra o Ribeirão do Silva, que terá captação pela Mina Várzea do Lopes Leste-Norte, afluente do Ribeirão Mata Porcos. O ribeirão Mata Porcos, principal formador do rio Itabirito, nasce da confluência do córrego Retiro (ou da Cruz) com o ribeirão do Silva.

Geomorfologicamente, o projeto está inserido no Quadrilátero Ferrífero, uma das macrounidades geomorfológicas do território brasileiro. É caracterizada por relevos elevados de três macro-unidades morfoestruturais: cristas externas do Sinclinal Moeda, Corredor Sinclinal Suspenso Moeda e Corredor Sinclinal Suspenso de Dom Bosco. Está entre dois divisores principais: vertente leste da Serra da Moeda e oeste da Serra das Serrinhas, justamente onde corre o Ribeirão do Silva. A Serra da Moeda é o divisor dos municípios Moeda e Itabirito e entre as sub-bacias do Rio das Velhas e Paraopebas.



**Figura 1 Empreendimentos e os cursos d'água próximos.**



O empreendimento está inserido no bioma Mata Atlântica, em zona rural, mais precisamente no ecótono entre Mata Atlântica e Cerrado, na Serra do Espinhaço. A Serra do Espinhaço é considerada a sétima reserva da biosfera brasileira, devido a sua grande diversidade de recursos naturais e endemismo que abriga. Mais da metade das espécies de animais e plantas ameaçados de extinção em Minas Gerais estão nas Cadeias do Espinhaço. Esta região é considerada de “prioridade extremamente alta”.

Pelos estudos apresentados, o uso e ocupação do solo apontam para grande atuação antrópica, incluindo plantio de eucalipto, pastagem, áreas urbanizadas, incluindo condomínios, e mineração, todos entrecortados pela BR-040. Ao norte, estão os condomínios Aconchego da Serra e Villa Bella; ao centro, a Mina Várzea do Lopes; e ao sul e ao leste, outras minerações de ferro. Há ainda unidades de conservação próximas aos empreendimentos.

A paisagem permite a formação de diferentes fitofisionomias, incluindo vegetação de grande porte nas baixadas e ambientes campestres em altitudes maiores. As fitofisionomias presentes são: Campo Rupestre Ferruginoso, Floresta Estacional Semidecidual em diferentes estágios de regeneração, Savana Arborizada, Savana Parque. Sua classificação e estágio sucessional foram definidos conforme as Resoluções CONAMA 392/2007 e 423/2010.

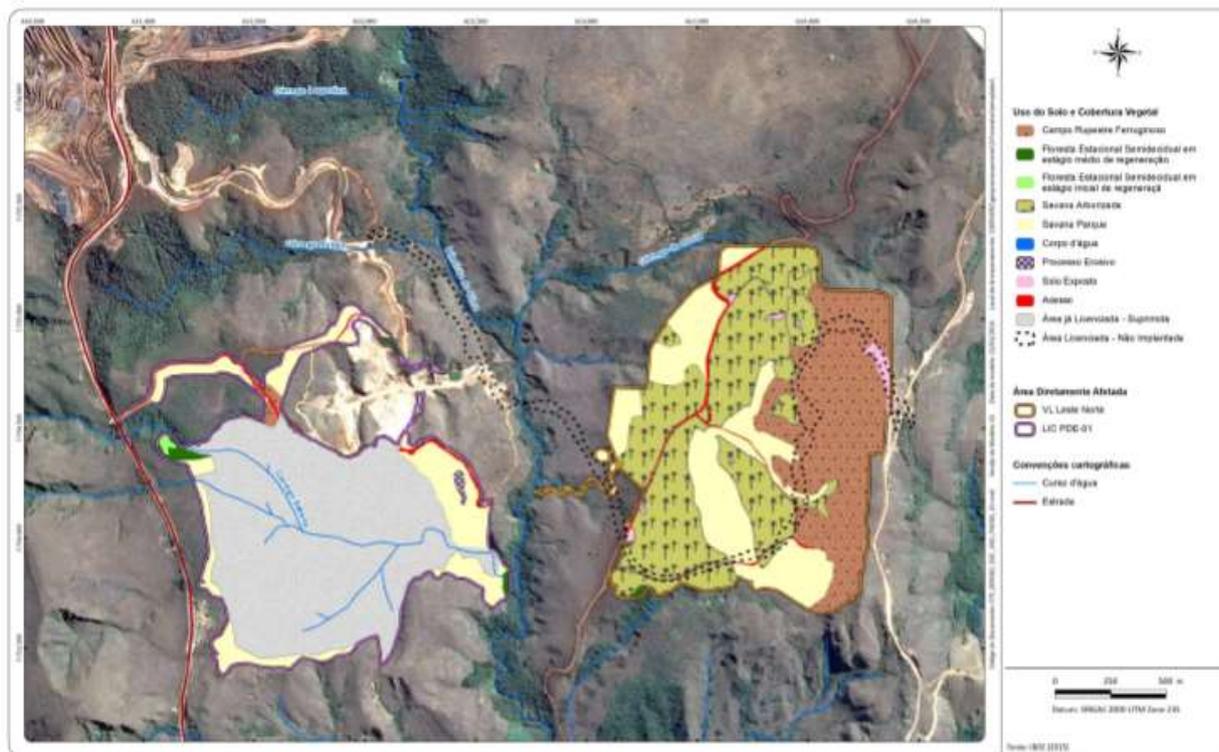
Em detalhamento da ADA, as áreas de intervenção são as seguintes (com as adequações de projeto após a retirada da linha de transmissão).

Ambiente	Fitofisionomia / uso do solo	Estágio sucessional de regeneração	ADA VL Leste Norte	ADA PDE-01
Licenciada	-	-	-	92,43
Antropizada	Acesso/Rodovia	-	2,83	1,23
	Solo exposto	-	2,07	1,78
	Processo erosivo	-	-	0,58
Subtotal: 100,92 ha				
Nativas	Campo rupestre ferruginoso	-	49,21	1,38
	Floresta Estacional Semidecidual (FESD)	Inicial	0,16	0,77
		Médio	0,36	1,53
	Savana Arborizada	-	69,99	-
Savana Parque	-	39,55	28,56	
Subtotal: 191,51 ha				
Total geral: 292,43 ha				

Do total passível de compensação pela Lei nº11.428/2006, tem-se: 190,58 (49,21 + 1,38 + 0,36 + 1,53 + 69,99 + 39,55 + 28,56) ha, tendo em vista que não há previsão legal para



compensação de FESD em estágio inicial de regeneração, tampouco para áreas antropizadas.



Neste quantitativo estão incluídas todas as estruturas e acessos a serem intervindos nos dois projetos.

Os estudos foram realizados analisando os aspectos da florística de todas as fitofisionomias, além de composição e estrutura fitossociológica. O estudo apresentado pelo empreendedor classificou as fitofisionomias de floresta estacional semidecidual e savana arborizada com parcelas de inventário, conforme a legislação vigente.

## 2.1 Caracterização geral das fitofisionomias

Para a classificação do estágio sucessional da Floresta Estacional Semidecidual, foi usada a Resolução CONAMA 392/2007, e para as demais fitofisionomias, conforme a Deliberação Normativa COPAM 201/015, a Resolução CONAMA 423/2010. Foi realizado inventário florestal apenas nas áreas de floresta (FESD e Savana Arborizada), e estudos de florística e caracterização em todas as fitofisionomias.

A área se encontra na vertente da Serra da Moeda, o divisor natural entre os municípios de Itabirito e Moeda, entre as bacias hidrográficas do Rio das Velhas, a leste, e do Rio Paraopeba, a oeste. A Serra das Serrinhas, ou Serra do Itabirito, possui elevadas altitudes, vertentes escarpadas e platôs de canga no topo.



Foram registradas 985 espécies na AID e ADA da Mina Várzea do Lopes Leste Norte, de 118 famílias botânicas. As famílias mais ricas foram Asteraceae (150 espécies); Poaceae (78); Fabaceae (62); Melastomataceae (60); Myrtaceae (44). Das espécies amostradas, 268 são arbóreas, 271 arbustivas e 385 herbáceas. Das espécies relevantes para a conservação, 55 foram consideradas de interesse, dentre as espécies presentes em listas de espécies ameaçadas ou endêmicas do Quadrilátero ferrífero.

Para a PDE-01, foram avaliadas 1075 morfoespécies, de 120 famílias botânicas. As famílias mais ricas são Asteraceae (156), Poaceae (92), Fabaceae (70) e Melastomataceae (64). Das espécies relevantes para a conservação, foram encontradas 62 na ADA e AID do empreendimento

### 2.1.1 Floresta Estacional Semidecidual

Os estudos apresentados indicam que os dados históricos comprovam que as formações florestais foram, em boa parte, suprimidas no século XVIII, tendo depois se regenerado por sucessão natural. Pela presença da BR-040, próxima às ADAs, há grande quantidade de incêndios, incluindo um recentemente observado na vistoria realizada pela equipe técnica em 09 e 10 de julho de 2018.

A Floresta Estacional Semidecidual Baixo-Montana na ADA da Mina Várzea do Lopes Leste-Norte em regeneração ocorreu em pequenas disjunções. Representa estágios iniciais de sucessão secundária, com baixa diversidade e ausência de estratificação. Em geral, possui plantas ruderais, agressivas, que se desenvolvem após queimadas e decapeamento de solo.

Os fragmentos em estágio médio estão principalmente nas florestas ciliares, acompanhando as drenagens, circundados por formações campestres. Formam um dossel contínuo, mas sub-bosque ainda esparsos ou com gramíneas invasoras. As espécies mais comuns são *Guatteria sellowiana* (pindaíba), *Copaifera langsdorffii* (paud'óleo), *Lamanonia ternata* (três-folhas), *Croton floribundus* (capixingui), *Machaerium brasiliensis* (jacarandá-bico-de-pato), *Casearia arborea* (guaçatonga), *Hyptidendron asperrimum* (maria-mole), *Nectandra oppositifolia* (canela), *Myrsine umbellata* (capororoca), *Myrcia detergens* (goiaba-vermelha), *Myrcia splendens* (goiabinhas do mato) e *Cupania vernalis* (camboatá).

A Floresta estacional semidecidual baixo-montana na ADA da PDE-01 ocorreu nas vegetações ciliares de área ainda não intervinda no processo de instalação da pilha. O inventário avaliou 62 espécies de árvores, de 33 famílias botânicas, sendo as de maior abundância *Siphoneugena crassifolia*, *Copaifera langsdorffii*, *Guapira opposita* e *Aspidosperma pyriforme*.

### 2.2.2 Savana Parque (Campo sujo)



A vegetação de Savana Parque se caracteriza por ter dois estratos distintos, um herbáceo arbustivo desenvolvido e um estrato lenhoso, formado por árvores pequenas de arquitetura tortuosa de até 4 metros de altura em média. Ela é formada principalmente no ecótono entre as florestas estacionais e as savanas e os campos.

As espécies mais abundantes encontradas foram *Stryphnodendron adstringens* (barbatimão), *Myrcia amazonica* (goiaba-vermelha), *M. retorta* (goiababrava), *Eremanthus incanus* (candeia), *Dalbergia miscolobium* (caviúna-do-cerrado), *Schefflera macrocarpa* (mandiocão-do-cerrado). Os estratos herbáceos/arbustivos têm predominância de *Trachypogon spicatus* e *Echinolaena inflexa*, formando extensos e contínuos capinzais.

### **2.2.3 Savana Arborizada / Cerrado ralo e Cerrado denso**

Na ADA, há fragmentos de vegetação savânica com as mesmas espécies presentes na Savana Parque, mas em maior densidade dos indivíduos arbóreos, alcançando uma média de 12 metros de altura. As espécies mais comuns são *Symplocos oblongifolia* (congonha), *Qualea cordata* (pau-terra), *Plenckia populnea* (marmeleiro-do-campo), *Eremanthus glomerulatus* (candeia), *Copaifera langsdorffii* (pau-d'óleo), *Guatteria sellowiana* (pindaíba). Em algumas áreas, há quase que exclusividade de *Vochysia thyrsoidea* (gomeira).

O estrato inferior é composto de plântulas das espécies arbóreas e herbáceas e arbustivas, incluindo a espécie endêmica do Quadrilátero Ferrífero *Calibrachoa elegans*.

### **2.2.4 Campo Rupestre sobre Canga**

No topo das serras e em alguns platôs, ocorrem fragmentos de cangas couraçadas e nodulares, sobre a qual se forma uma vegetação esparsa e de baixa densidade. Nas cangas couraçadas, há locais sem vegetação ou com apenas líquens e musgos e em locais mais propícios, há arbustos das espécies das famílias Asteraceae e Melastomataceae. Mesmo com a presença de incêndios, os estudos mostraram uma elevada riqueza florística e trechos bem preservados.

Nas cangas nodulares, há mais solo que sustenta espécies mais desenvolvidas, formando um estrato arbustivo que pode ser maior principalmente nas cotas mais baixas.

### **2.2.5 Espécies ameaçadas**

A área a ser suprimida está próxima a um complexo minerário e a estradas, mas possui grande diversidade de espécies e quantidade de espécies ameaçadas ou de interesse para a conservação.



Os estudos de florística apresentaram 25 espécies que estão contidas na Portaria MMA nº 443, de 17 de dezembro de 2014.

Espécie	Grau de ameaça
<i>Hippeastrum morelianum</i> Lem.	Vulnerável (MMA, 2014)
<i>Ditassa cordeiroana</i> Fontella	Ameaçado (MMA, 2014)
<i>Aspilia diffusiflora</i> H. Rob.	Vulnerável (MMA, 2014)
<i>Campuloclinium parvulum</i> (Glaz.) R.M.King & H.Rob.	Vulnerável (MMA, 2014)
<i>Lessingianthus rosmarinifolius</i> (Less.) H.Rob.	Ameaçado (MMA, 2014)
<i>Lychnophora syncephala</i> (Sch.Bip.) Sch.Bip.	Ameaçado (MMA, 2014)
<i>Mikania cipoensis</i> G.M.Barroso	Ameaçado (MMA, 2014)
<i>Mikania glauca</i> Mart. ex Baker	Ameaçado (MMA, 2014)
<i>Stevia riedelli</i> Sch.Bip. ex Baker	Ameaçado (MMA, 2014)
<i>Anemopaegma arvense</i> (Vell.) Stellfeld ex de Souza	Ameaçado (MMA, 2014)
<i>Vriesea minarum</i> L.B. Sm.*	Ameaçado (MMA, 2014)
<i>Arthrocerus glaziovii</i> (K. Schum.) N.P. Taylor & Zappi*	Ameaçado (MMA, 2014)
<i>Sinningia rupicola</i> (Mart.) Wiehler	Ameaçado (MMA, 2014)
<i>Cinnamomum quadrangulum</i> (Meisn.) Kosterm.*	Vulnerável (MMA, 2014)
<i>Diplusodon villosissimus</i> Pohl	Vulnerável (MMA, 2014)
<i>Cattleya caulescens</i> (Lindl.) Van den Berg	Ameaçado (MMA, 2014)
<i>Esterhazyca caesarea</i> (Cham. & Schltdl.) V.C. Souza	Vulnerável (MMA, 2014)
<i>Gymnopogon doellii</i> Boechat & Valls	Criticamente ameaçada (MMA, 2014)
<i>Calibrachoa elegans</i> (Miers) Stehmann & Semir	Ameaçado (MMA, 2014)
<i>Stephanopodium engleri</i>	Ameaçado (MMA, 2014)
<i>Ocotea odorífera</i>	Ameaçado (MMA, 2014)
<i>Cedrela fissilis</i>	Vulnerável (MMA, 2014)
<i>Virola bicuhyba</i>	Ameaçado (MMA, 2014)
<i>Euplassa incana</i>	Vulnerável (MMA, 2014)
<i>Euplassa semicostata</i>	Ameaçado (MMA, 2014)

Ressalta-se que essas espécies serão alvo de compensação a ser aprovada e avaliada no âmbito dos Pareceres em análise na Superintendência.

## 2.2.5 Fauna

A fauna local foi amostrada e apresentada nos estudos ambientais. Após compilação de dados para as ADAs, foram encontradas 87 espécies de aves, sendo 10 espécies endêmicas e nenhuma ameaçada de extinção. A herpetofauna foi avaliada com 12 espécies de anfíbios uma de réptil, sendo apenas a *Leptodactylus jolyi* classificada como Deficiente em Dados. A mastofauna da região é estimada em 52 espécies dentre mamíferos de médio e grande porte e pequenos mamíferos não voadores, com registro de espécies ameaçadas, como *Chrysocyon brachyurus* (Illiger, 1815), *Lycalopex vetulus* (Lund, 1842), *Leopardus pardalis* (Linnaeus, 1758), *Puma concolor* (Linnaeus, 1771), *Lontra longicaudis* (Olfers, 1818).

## 2.3 Quantitativos finais



A proposta apresentada pelo empreendedor se dará nos seguintes termos:

Compensação	Quantitativo (ha)		Área destinada a compensação (ha)
	ADA VL Leste Norte	ADA LIC PDE-01	
Mata Atlântica – Art 17	159,10	31,47	190,57
Mata Atlântica – Art 32	159,10	31,47	190,57
Total	318,20	62,94	381,14

O quadro abaixo apresenta, em síntese as características da área intervinda:

Empreendimento	Área (ha)	Bacia hidrográfica	Sub-bacia	Fitofisionomia	Estágio Sucessional
Várzea do Lopes Leste-Norte	49,20	São Francisco	Rio das Velhas / Rio Itabirito	Campo Rupestre Ferruginoso	-
	0,36			Floresta Estacional Semidecidual	Médio
	69,99			Savana Arborizada	-
	39,55			Savana Parque	-
Pilha de Disposição de Estéril 01	1,38	São Francisco	Rio das Velhas / Rio Itabirito	Campo Rupestre Ferruginoso	-
	1,53			Floresta Estacional Semidecidual	Médio
	28,56			Savana Parque	-

### 3. Caracterização da área proposta para compensação

Conforme PECF, para cumprimento do disposto no Art. 17 da Lei 11.428/2006 foi realizada uma proposta de compensação com diversas medidas. A primeira delas diz respeito ao inciso II, artigo 26º do Decreto 6660/2008, que regulamenta a lei 11.428/2006, a saber:

*Art. 26. Para fins de cumprimento do disposto nos arts. 17 e 32, inciso II, da Lei no 11.428, de 2006, o empreendedor deverá:*

*I - destinar área equivalente à extensão da área desmatada, para conservação, com as mesmas características ecológicas, na mesma bacia hidrográfica, sempre que possível na mesma microbacia*



*hidrográfica e, nos casos previstos nos arts. 30 e 31 da Lei no 11.428, de 2006, em áreas localizadas no mesmo Município ou região metropolitana; ou*

*II - destinar, mediante doação ao Poder Público, área equivalente no interior de unidade de conservação de domínio público, pendente de regularização fundiária, localizada na mesma bacia hidrográfica, no mesmo Estado e, sempre que possível, na mesma microbacia hidrográfica.*

O empreendedor propôs a regularização fundiária de áreas no interior do Monumento Natural Serra da Moeda, conforme trecho abaixo:

- Área proposta para compensação 02: área de 95,12ha no Monumento Natural Serra da Moeda, na divisa entre os municípios Itabirito e Moeda, sub-bacia Paraopeba.

Para as demais medidas escolhidas, usou-se o Art. 2º da Portaria IEF nº 30/15, que citam as formas de recuperação previstas no inciso I do Decreto 6660/2008, a saber:

- Inciso I: “Destinação de área para conservação com as mesmas características ecológicas, localizada na mesma bacia hidrográfica e, sempre que possível, na mesma microbacia hidrográfica e, para os casos previstos nos art. 30 e 31 da Lei nº 11.428/2006, em áreas localizadas no mesmo município ou região metropolitana”.

a) A imobilização de áreas, inseridas nas propriedades relacionadas abaixo, para conservação na forma de criação de Servidão Ambiental em caráter perpétuo:

- Área proposta para compensação 01: área de 52,75ha na vertente leste da Serra da Moeda, próximo ao condomínio Vila Bella e à Mina Várzea do Lopes
- Área proposta para compensação 03: área de 63,17ha contínuos a Estação Ecológica de Aredes, contendo duas linhas de transmissão, uma de Furnas e uma da CEMIG
- Área proposta para compensação 04: área com duas poligonais contíguas ao Monumento Natural Serra da Moeda, por onde passa uma linha de transmissão.

- Inciso II: “Recuperação de área mediante o plantio de espécie nativas análogas à fitofisionomia suprimida em área localizada na mesma bacia hidrográfica e, sempre que possível, na mesma microbacia”.

b) A imobilização de área através de instituição de servidão ambiental, inseridas nas fazendas relacionadas abaixo para recuperação mediante o plantio de espécies nativas conforme PTRF:



- Área proposta para compensação 05: área de 140,12ha entre os municípios de Congonhas e Ouro Branco, à margem da represa Soledade e à RPPN Luis Carlos Jurovsky Tamassia, de propriedade da Gerdau, que por sua vez é continua ao Parque Estadual Serra do Ouro Branco.

As áreas foram vistoriadas nos dias 09 e 10 de julho, que gerou o auto de fiscalização 0508338/2018.

### 3.1 Critérios de paisagem

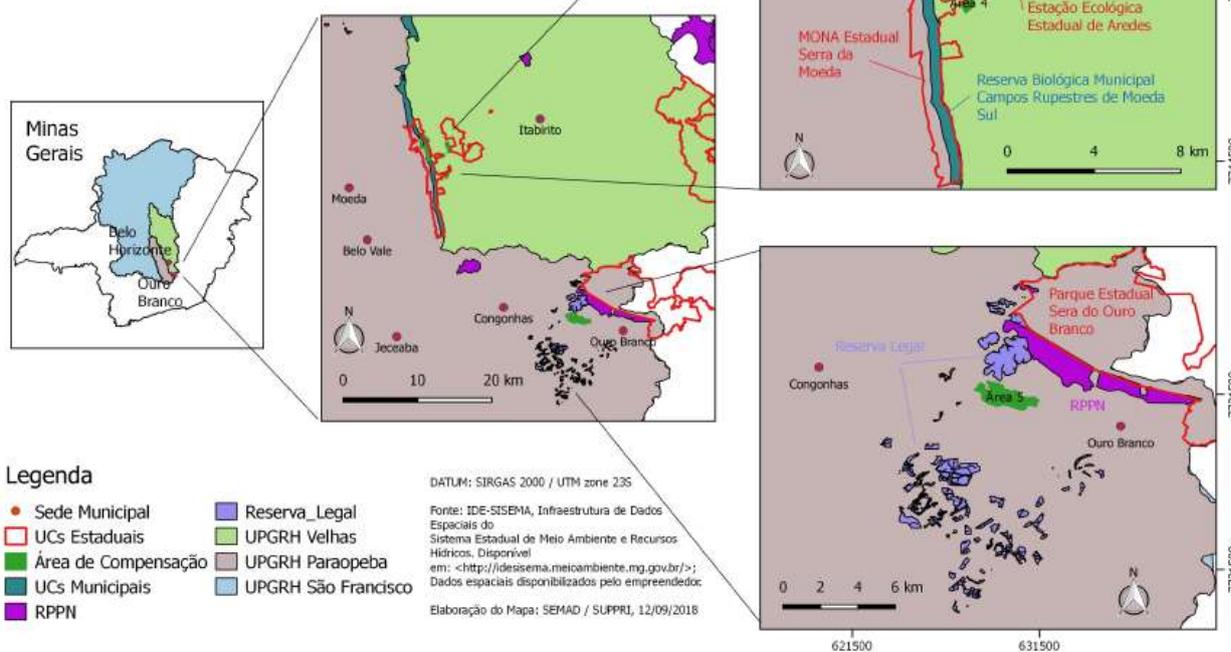
As propostas de compensação são contíguas ao empreendimento, em seu entorno, ou próximas a outros empreendimentos do mesmo empreendedor, como no caso do entorno do Reservatório Soledade, em Ouro Branco, próximo às instalações da Gerdau Açominas.

Conforme a Instrução de Serviço SEMAD/IEF 03/2015, ganho ambiental é definido como: Conjunto de ações de conservação e ou recuperação que evidenciem a redução da fragmentação de habitats o aumento da conectividade entre sistemas, contribuindo para o incremento de sua complexidade, por meio de formação ou gestão de corredores ecológicos em escala local e regional, bem como o incremento de proteção em Unidades de Conservação, por meio da recuperação de áreas antropizadas no seu interior ou em seu entorno, ou ainda, através da ampliação de seus limites ou regularização fundiária de seu território, sendo também considerada a oferta de áreas em estágios sucessionais superiores da mesma fitofisionomia suprimida.

As propostas estão no entorno ou mesmo dentro de Unidades de Conservação, conforme o mapa abaixo. Dessa forma, estariam contribuindo para a garantia de conservação do entorno de unidades e formação de corredores ecológicos em escala local. No caso especial da área 05, a recuperação da área aumentará a já conservada APP do Reservatório Soledade, em contínuo com a RPPN, formando uma área protegida tampão próxima ao município de Ouro Branco.



## Gerdau - Mina Varzea do Lopes Leste / Norte - Unidades de Conservação



### 3.2 Descrição das áreas

#### Área proposta para Compensação 01

A área denominada Proposta de Compensação 01 possui 52,75ha, localizada na vertente leste da Serra da Moeda, próximo ao condomínio Vila Bella e à Mina Várzea do Lopes. Possui vegetação de campo, contínua ao Monumento Natural Serra da Moeda, com substrato ferruginoso, fitofisionomia Campo Rupestre sobre Canga.

Para caracterização da flora, foram realizados inventários florísticos e classificação das fitofisionomias. A cobertura principal é de Campo Rupestre sobre Canga Nodular, com a presença de rochas fragmentadas na superfície do solo, que acumulam um solo raso e água, possibilitando o desenvolvimento de algumas espécies de gramíneas, dando um aspecto mais homogêneo ao campo.

#### Área proposta para Compensação 02

A área denominada Proposta de Compensação 02 possui 95,12ha para regularização fundiária do Monumento Natural Serra da Moeda. A vegetação está em área de transição de substratos ferruginosos e quartzíticos, xistos e filitos, com grande riqueza florística.



A área possui ainda algumas áreas degradadas e um pequeno eucaliptal, que foram registradas conforme o uso do solo abaixo.

<b>Categoria de Uso do Solo e Cobertura Vegetal</b>	<b>Área em Hectares</b>
Acesso / Trilha	0,19
Campo Rupestre Ferruginoso	0,03
Campo Rupestre Sobre Quartzito	40,72
Eucalipto	0,42
Floresta Estacional Semidecidual em estágio médio de regeneração	12,89
Savana Gramíneo-Lenhosa (Campo Limpo)	31,67
Solo exposto	0,46
Vegetação Rupestre sobre Granito	8,74
<b>Total</b>	<b>95,12</b>

### **Área proposta para Compensação 03**

A área denominada Proposta de Compensação 03 possui 63,17ha, em fragmento contínuo à Estação Ecológica de Aredes, próximo ao empreendimento. Para caracterização da flora, foram realizados inventários florísticos e classificação das fitofisionomias. A cobertura principal é de Savana Parque (Campo Sujo). As áreas estão no mesmo contexto fitogeográfico da ADA, como um contínuo, o que favorece a similaridade florística.

Deste total, 6,46ha correspondem à faixa de servidão de duas linhas de transmissão, sendo uma de Furnas e uma da CEMIG, o que sobraria 56,71ha. Em vistoria, contudo, foi verificado que o fato de haver uma área de servidão de linhas de transmissão não impediria o objetivo de conservação da compensação florestal, uma vez que fitofisionomia de campo não necessita de manejo para manutenção das linhas. Isso foi manifestado no Relatório de Vistoria 0508338/2018, de que, apesar de haver um regime jurídico diferente, as áreas de servidão das LT são compatíveis com as propostas e poderiam ser mantidas na área. O empreendedor não retificou o estudo.

Fitofisionomia	Linha de Transmissão	Fora da Linha de Transmissão	Total
Savana Parque	6,46	56,71	63,17

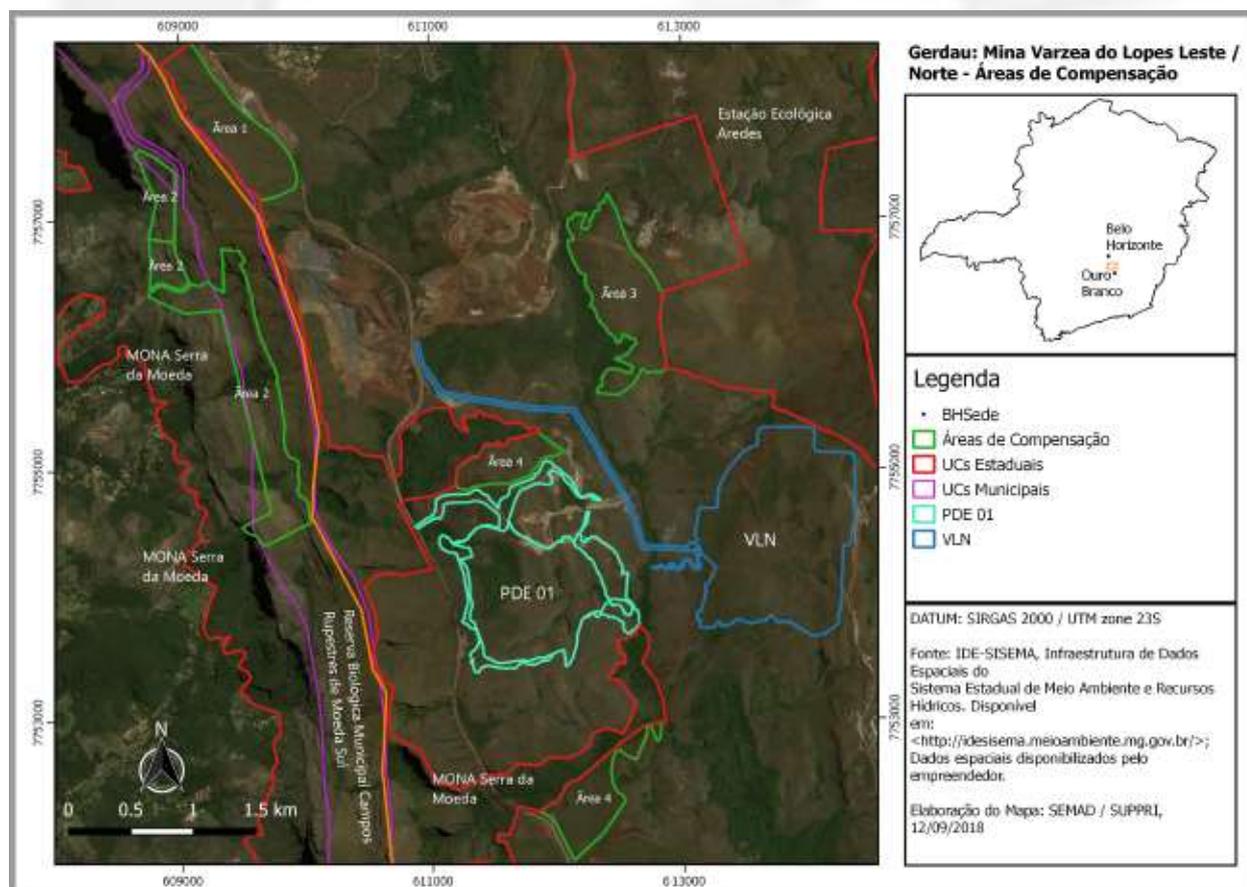
### **Área proposta para Compensação 04**

A área denominada Proposta de Compensação 04 possui um total de 58,49ha, dividido em duas poligonais na vertente leste da Serra da Moeda, contínuo ao Monumento Natural Serra da Moeda, próximo ao empreendimento. Para caracterização da flora, foram realizados inventários florísticos e classificação das fitofisionomias. A cobertura principal é de Savana Parque (Campo Sujo) e poucos trechos de Savana Arborizada e Floresta Estacional Semidecidual, nas baixadas próximas aos cursos d'água. As áreas estão no mesmo contexto fitogeográfico da ADA, como um contínuo, o que favorece a similaridade florística.



Deste total, 1,68ha correspondem à faixa de servidão de duas linhas de transmissão, sendo uma de Furnas e uma da CEMIG, o que sobriaria 56,81ha. Em vistoria, contudo, foi verificado que o fato de haver uma área de servidão de linhas de transmissão não impediria o objetivo de conservação da compensação florestal, uma vez que fitofisionomia de campo não necessita de manejo para manutenção das linhas e as demais fitofisionomias estariam longe das linhas de transmissão. Isso foi manifestado no Relatório de Vistoria 0508338/2018, de que, apesar de haver um regime jurídico diferente, as áreas de servidão das LT são compatíveis com as propostas e poderiam ser mantidas na área. O empreendedor não retificou o estudo.

Fitofisionomia	Linha de Transmissão	Fora da Linha de Transmissão	Total
Floresta Estacional Semidecidual	-	0,25	0,25
Savana Arborizada		0,44	0,44
Savana Parque	1,68	56,12	57,8
Total	1,68	56,81	58,49



## Área proposta para Compensação 05



A área denominada Proposta de Compensação 05 está localizada na divisa entre os municípios de Congonhas e Ouro Branco, próximo ao Reservatório Soledade, que abastece a Usina da Gerdau de Ouro Branco. Está ainda próxima à Reserva Particular do Patrimônio Natural (RPPN) Luis Carlos Jurovsky Tamassia que, por sua vez, é contínua ao Parque Estadual da Serra de Ouro Branco.

A proposta é de recuperação das áreas degradadas neste fragmento e instituição de servidão florestal, além de servidão em áreas preservadas com fitofisionomias de campo. Os estudos trouxeram os seguintes quantitativos, desconsideradas as áreas de APP e Reserva Legal.

Fitofisionomia	Área (ha)
Acesso / Trilha	1,46
Eucalipto	0,48
Eucalipto / Pinus	2,20
Pasto	75,23
Pasto em regeneração natural	8,93
Processo erosivo	2,94
Savana arborizada	38,68

O Reservatório Soledade não possuía APP definida pelo licenciamento, e era fundamental para a consolidação da proposta. Por esse motivo, a APP foi definida para o reservatório no Relatório Técnico SUPPRI 12/2018 e enviada para compor o processo de licenciamento do reservatório, com faixa no fragmento da proposta de 100m. Neste caso, o empreendedor retificou a proposta, para atender os quantitativos necessários.





*§ 1º Verificada pelo órgão ambiental a impossibilidade da compensação ambiental prevista no caput deste artigo, será exigida a reposição florestal, com espécies nativas, em área equivalente à desmatada, na mesma bacia hidrográfica, sempre que possível na mesma microbacia hidrográfica.*

O Decreto Federal nº 6.660/08, em seu artigo 26, sem fazer distinção de tipologia de empreendimentos, define os critérios de localização das áreas a serem propostas como compensação por intervenção em Mata Atlântica:

*Art. 26. Para fins de cumprimento do disposto nos arts. 17 e 32, inciso II, da Lei no 11.428, de 2006, o empreendedor deverá:*

*I - destinar área equivalente à extensão da área desmatada, para conservação, com as mesmas características ecológicas, na mesma bacia hidrográfica, sempre que possível na mesma microbacia hidrográfica e, nos casos previstos nos arts. 30 e 31 da Lei no 11.428, de 2006, em áreas localizadas no mesmo Município ou região metropolitana; ou*

*II - destinar, mediante doação ao Poder Público, área equivalente no interior de unidade de conservação de domínio público, pendente de regularização fundiária, localizada na mesma bacia hidrográfica, no mesmo Estado e, sempre que possível, na mesma microbacia hidrográfica.*

Quanto ao quantitativo de compensação, a proposta do empreendedor é no sentido de:

FITOFISIONOMIA	ÁREA (ha)			COMPENSAÇÃO (ha)			
	VL L-N	PDE-01	Total	REG. UC (2)	ART 17 (1,3,4)	ART 32 (5)	ÁREA TOTAL
Campo Rupestre Ferruginoso	49,21	1,38	<b>50,59</b>	0,03 40,71 8,74	52,75		<b>102,23</b>
Floresta Estacional em estágio Médio	0,36	1,53	<b>1,89</b>	12,89			<b>12,89</b>
Savana Arborizada / Savana Parque	69,99 39,55	- 28,56	<b>138,1</b>	31,63	0,44 38,68 56,71 56,12	8,93 88,14	<b>280,65</b>

Em âmbito estadual, a SEMAD acompanha todos os requisitos estabelecidos pela legislação federal no que se refere à localização da área a ser compensada. Assim, entende-se que a área proposta atende os requisitos relacionados à localização, uma vez que:

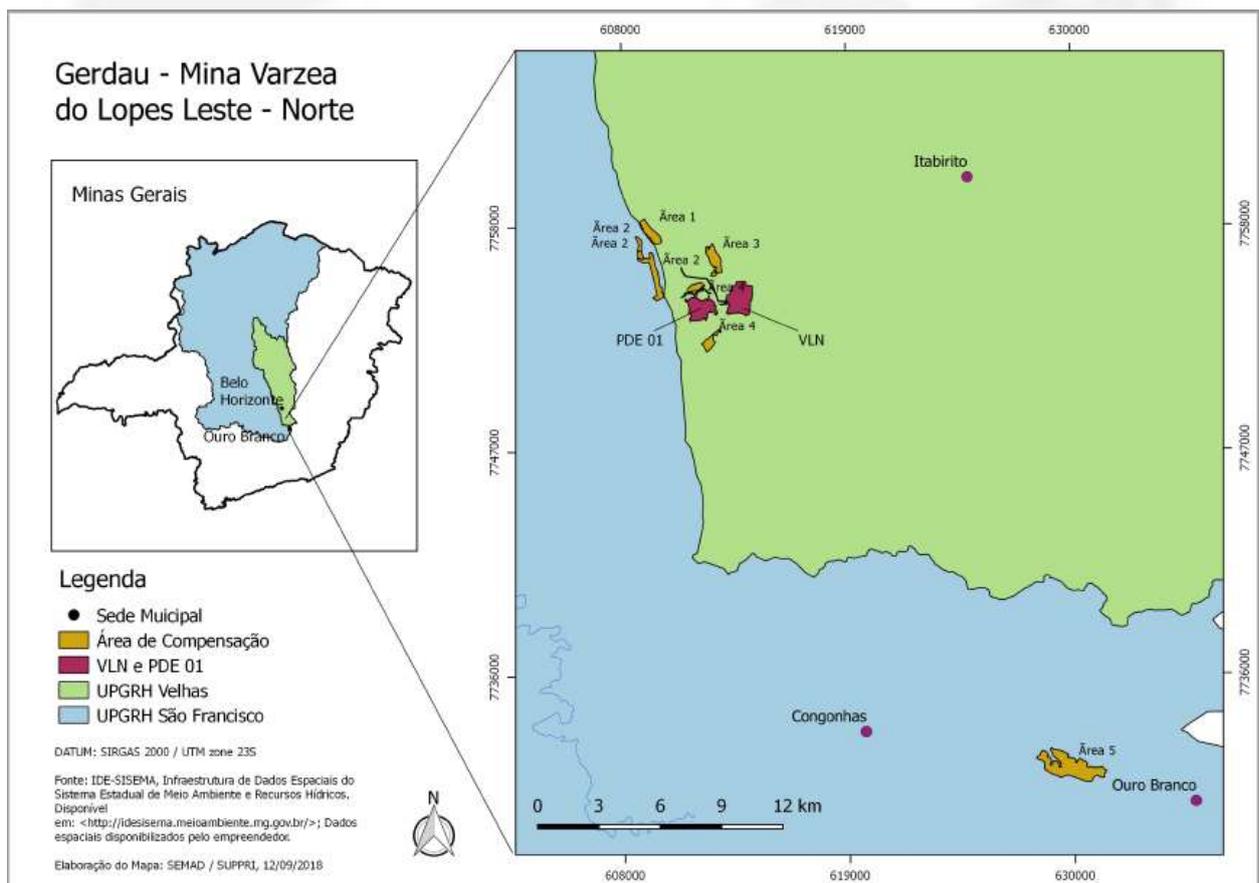
- Insere-se na mesma bacia do rio São Francisco, mas em sub-bacias diferentes



As intervenções dos empreendimentos ocorrerão na Bacia do Rio São Francisco, na sub-bacia do Rio das Velhas, sub-bacia do Rio Itabirito. As propostas de compensação estão próximas ao empreendimento, em sua maioria mas, como a Serra da Moeda, onde se encontra o empreendimento, é o divisor entre os municípios de Itabirito e Moeda e o divisor natural entre as bacias hidrográficas do Rio das Velhas a leste e o Rio Paraopeba a oeste, as propriedades se localizaram em sub-bacias distintas.

Apesar de não seguir essa recomendação legal, a proposta de compensação atende ao requisito de estar na mesma bacia. Após a vistoria, foi possível verificar que há grande semelhança entre as áreas intervinda e de compensação em termos de fitofisionomia e florística.

A equipe técnica reforça, contudo, que as compensações de APP serão propostas para a sub-bacia do empreendimento, gerando ganho ambiental em áreas próximas ao impacto de supressão. Isso garante que a sub-bacia também seja alvo de ganhos ambientais, formando também seus corredores ecológicos.



- Possui o dobro da área intervinda

No que tange às exigências com relação à dimensão da área proposta, a SEMAD segue a Recomendação nº 05/2013 de lavra do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, no que



tange a adoção de medidas entre as quais destaca-se, a “*comprovação de existência de áreas aptas ao cumprimento da compensação ecológica específica equivalentes ao dobro da área pretendida para supressão (...)*”.

Para a fitofisionomia de Campo Rupestre Ferruginoso, a área compensada em conservação supera o dobro da área intervinda. Para a fitofisionomia de Floresta Estacional Semidecidual em Estágio Médio de Regeneração, foi proposta apenas a conservação (e não 50% em recuperação, como preconiza a Instrução de Serviço 02/2017), mas supera em muito o dobro da área intervinda (9,11ha). Para as fitofisionomias de Savana, o quantitativo preservado e recuperado supera também o dobro da área intervinda.

Assim, entende-se que a proposta atende tal exigência, uma vez que a área a ser compensada pelas duas formas possui o dobro da área a ser suprimida. Nas áreas propostas para compensação na modalidade de instituição de servidão ambiental foram subtraídas as áreas de preservação permanente, conforme a vedação da lei 12.651/2012 de instituição de servidão ambiental em áreas de preservação permanente.

#### **4.2 Equivalência ecológica**

O Inciso I do Art. 26 do Decreto Federal nº 6.660/08, já citado anteriormente, define que, nos casos de compensação ambiental por intervenção em Mata Atlântica, a área destinada para a conservação deve conter “as mesmas características ecológicas” que a área que sofreu intervenção. Nos estudos apresentados com a caracterização das áreas de compensação, não foi realizado inventário detalhado com florística, apenas uma caracterização das fitofisionomias e do uso do solo. A equipe técnica entende que isso é suficiente, uma vez que as áreas de compensação na modalidade conservação, quando se deveria avaliar a similaridade ecológica por estudos de florística, estão adjacentes às áreas de intervenção, formando um contínuo de fitofisionomias, com alta probabilidade de possuir as mesmas espécies e a mesma diversidade.

No caso das fitofisionomias de Campo Rupestre, temos que está prevista a intervenção em 50,58ha de Campo Rupestre Ferruginoso. Conforme a Instrução de Serviço 02/2017, Campo Rupestre Ferruginoso e Campo Rupestre Quartzítico seriam diferenciações do ecossistema Campo de Altitude com afloramentos rochosos. A compensação foi proposta como sendo pela conservação do dobro da área intervinda, entendendo-se que não há técnicas comprovadas de recuperação de campo rupestre. A conservação foi proposta de 52,75ha de Campo Rupestre Ferruginoso, na área de compensação 01, com características semelhantes à área de intervenção pela proximidade com a ADA e com a Mina de Várzea do Lopes; e de Campo Rupestre sobre Quartzito (40,71) e Vegetação Rupestre sobre Granito (8,76), ambas no Monumento Natural Serra da Moeda, com grande semelhança à área de intervenção, ainda que com o substrato distinto.



No caso da Floresta Estacional Semidecidual em estágio médio de regeneração, a intervenção está prevista em 1,89ha. A proposta não foi feita com conservação e recuperação, mas apenas com conservação de 12,89ha por regularização fundiária de fragmento do Monumento Natural Serra da Moeda. A equipe técnica entende que a recuperação seria interessante mas, como a conservação supera em muito a demanda legal e há comprovado ganho ambiental com a regularização fundiária e manutenção de áreas de floresta estacional, a proposta feita garante a manutenção da fitofisionomia e atende a legislação vigente.

Para as fitofisionomias savânicas, a intervenção foi feita em duas fitofisionomias principais: Savana Parque (68,11ha) e Savana Arborizada (69,99ha). A compensação foi prevista unindo essas duas fitofisionomias, que seriam detalhamentos da fitofisionomia savânicas, com diferenciação da presença de um estrato arbóreo ou apenas herbáceo-arbustivo. Para estas fitofisionomias, foi prevista a conservação de área maior que a área intervinda (183,63ha), mas recuperação de apenas 97,07ha. Há similaridade entre as áreas de conservação e as áreas conservadas próximas à área de recuperação, indicando equivalência ecológica.

- Correspondência de elementos abióticos relevantes

As áreas de compensação estão localizadas na mesma bacia federal que o empreendimento, a bacia do Rio São Francisco, mas algumas delas em diferente sub-bacia, a do Rio Paraopeba. Apesar de estar localizado em uma diferente sub-bacia, está próxima ao empreendimento, com similaridades geomorfológicas, de altitude, edáficas e climáticas.

Na vistoria, foi possível perceber uma semelhança entre as paisagens de intervenção e de compensação, incluindo trechos próximos a cursos d'água em continuidade a APPs, topos de morro, afloramentos rochosos e substratos semelhantes.

- Correspondência em termos de biodiversidade

Em termos de biodiversidade, a área de compensação é considerada como área prioritária, com semelhanças com a área de supressão. Foi verificado *in loco* e com base nos estudos apresentados que as áreas se encontra no estágio sucessional secundário médio a avançado, com base na Resolução CONAMA 392/07, onde foi possível visualizar a formação de três estratos bem definidos: dossel, sub-dossel e sub-bosque, sendo este último menos expressivo.

No comparativo entre as áreas, a riqueza (118 espécies na área de supressão e 119 na área de compensação) e a diversidade (4,02 nats/ind na área de supressão e 3,83 nats/ind na área de compensação) de espécies foi muito semelhante. As famílias encontradas também foram muito próximas, com destaque para fabaceae e myrtaceae, como é comum nestes



biomas. As espécies com maior índice de valor de importância foram próximas, principalmente *Copaifera langsdorffii* e *Tapirira guianensis*.

Nos estudos realizados nas áreas de compensação, foram encontradas espécies ameaçadas, de acordo com a Portaria MMA 443/2014, como já mencionado na descrição da área.

Quanto à fauna, foi realizado inventário com dados primários em 2016 e 2017, considerando duas estações, conforme Licenças de Coleta, Captura e Transporte emitidas pelo IEF (028.033/2016, 028.049/2016, 028.048/2016, 028.047/2016). A avifauna foi avaliada por dados secundários de estudos da região e nas Unidades de Conservação próximas e por coleta de dados primários por meio de pontos fixos de escuta. Foram encontradas 87 espécies de aves na ADA da Mina Várzea do Lopes Leste-Norte e 87 na ADA da PDE-01, incluindo uma espécie considerada como Quase Ameaçada (*Embernagra longicauda*) e dez espécies endêmicas do Cerrado, da Mata Atlântica ou de ambientes montanhosos. A herpetofauna foi descrita para a área de intervenção por EIAs de empreendimentos próximos e por dados primários obtidos pelo método de Busca ativa. Foram encontradas 12 espécies de anfíbios e uma de réptil, sendo apenas uma delas considerada como Deficiente em Dados pela IUCN (*Leptodactylus jolyi*). Os mamíferos foram avaliados por dados secundários e por coleta de dados usando metodologias adequadas para pequenos mamíferos e outras para mamíferos de médio e grande portes. Foram encontradas 52 espécies de mamíferos não voadores, sendo que 11 foram identificados apenas ao nível de gênero tanto para a ADA da Mina Várzea do Lopes Leste-Norte quanto para a ADA da PDE-01. A maior parte das espécies possui ampla distribuição, ocorrendo em mais de um bioma mas há 5 espécies em listas oficiais de espécies ameaçadas de extinção: *Chrysocyon brachyurus*, *Lycalopex vetulus*, *Leopardus pardalis*, *Puma concolor* e *Lontra longicaudis*. A mastofauna voadora foi também avaliada por dados primários, que geraram o registro de 9 espécies, sendo apenas uma cadastrada como Deficiente de Dados na IUCN (*Histiotus velatus*).

Não foram realizados estudos de fauna nas áreas de compensação, mas há potencial para ocorrência de todas essas espécies pela proximidade com a área de intervenção e continuidade de ambientes. Faz-se fundamental, contudo, a manutenção dos corredores ecológicos entre as Unidades de Conservação no entorno principalmente pela manutenção das APPs nos córregos do Sabão, Lopes e Ribeirão, afluentes da margem direita do Ribeirão do Silva, cujas nascentes se encontram dentro do MONA Serra da Moeda, e o próprio Ribeirão do Silva.

- Ocorrência de espécies invasoras

As áreas vistoriadas apresentam algumas espécies invasoras, principalmente gramíneas, devido à proximidade com antigas áreas de fazendas. Elas não dominam a paisagem, contudo, faz-se necessária ação de manejo. Os estudos de fauna indicaram a presença de



espécies domésticas e invasoras na ADA, como cachorros, gado e ratos, principalmente pela proximidade com áreas urbanas.

- Ocorrência de indicadores de degradação ambiental

Foram encontradas áreas degradadas em duas das áreas de compensação. A área de compensação 02 possui 0,19ha de acesso/trilha, 0,42ha de eucaliptos plantados e 0,46ha de solo exposto. Estas áreas não foram contabilizadas na compensação, mas serão doadas ao poder público pela regularização fundiária da propriedade dentro do Monumento Natural da Serra da Moeda. A área de compensação 05 possui 1,46ha de acesso / trilha e 2,94ha de processos erosivos, como voçorocas. Não foram previstas medidas de recuperação das voçorocas, apenas estabilização.

#### 4.3 Formas de conservação

O Decreto Federal nº 6.660/08 e o artigo 2º da Portaria nº 30 do IEF preveem algumas possibilidades de destinação da área para conservação:

Art. 27. A área destinada na forma de que tratam o inciso I e o § 1º do art. 26, poderá constituir Reserva Particular do Patrimônio Natural, nos termos do art. 21 da Lei no 9.985, de 18 de julho de 2000, ou servidão florestal em caráter permanente conforme previsto no art. 44-A da Lei no 4.771, de 15 de setembro de 1965 - Código Florestal.

Em consonância com o referido decreto, a Portaria IEF nº 30/2015, artigos 1º e 2º, respectivamente, determina os documentos técnicos e os instrumentos jurídicos necessários para a aplicação das diferentes formas de compensação previstas.

Para a compensação prevista nas áreas de compensação 01, 03 e 04, o empreendedor pretende instituir Servidão Ambiental na matrícula do imóvel em caráter perpétuo. Para a compensação na área de compensação 05, o empreendedor pretende também a instituição de Servidão Ambiental, além da execução do Programa Técnico de Reconstituição da Flora, conforme apresentado nos estudos. Para a área de compensação 02, será realizada a doação ao poder público de área dentro de Unidade de Conservação.

Importante ressaltar que, por um Termo de Compromisso firmado entre a Gerdau S.A. para expansão 13,0 MTA da Mina Várzea do Lopes, a Gerdau se compromete a manter uma brigada de incêndio em áreas de sua propriedade na Serra da Moeda:

#### 2.28 Cláusula nº 28

*A COMPROMISSÁRIA obriga-se a manter, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, brigada permanente de incêndio na área de sua propriedade na Serra da Moeda, durante o período*



*de operação e recuperação total da Mina Várzea do Lopes.*

Ainda que esteja sendo feita uma regularização fundiária, a equipe técnica recomenda que essa medida se mantenha para as propriedades, de forma a garantir a qualidade ambiental das áreas regularizadas. Este item deverá constar no Termo de Compensação.

#### 4.3.1 Formas de reconstituição da Flora

O empreendedor apresentou ainda o Projeto Técnico de Reconstituição da Flora para as Fazendas do Cadete, Bom Cabelo, Calixto e Bom Pastor. O Projeto pretende conduzir a regeneração natural nas áreas de Savana Arborizada, realizar a Nucleação com espécies de Cerrado, instalação de poleiros e galharia, eliminação gradual de indivíduos de eucalipto e plantio de espécies imunes de corte como compensação pela supressão de indivíduos. As formas de constituição de flora estão adequadas e podem ser realizadas. Foi apresentada ainda uma forma de recuperação de áreas de floresta que serão conduzidas em um fragmento no interior da área de compensação, mas que não foi contabilizada nos quantitativos mencionados, sendo realizada de forma excepcional.

#### 5. Síntese

A proposta realizada mediante o PECF, bem como a síntese da análise realizada por este Parecer, está consolidada no quadro a seguir:

Área intervinda			Áreas propostas			
Município: Itabirito			Município: Itabirito / Moeda / Ouro Branco			
Microbacia: Rio das Velhas			Microbacia: Rio das Velhas / Paraopebas			
Área (ha)	Fitofisionomia	Estágio sucessional	Número	Modalidade	Área (ha)	Fitofisionomia
50,58	Campo Rupestre Ferruginoso	-	01 / 02	Conservação	52,78	Campo Rupestre Ferruginoso
			02	Regularização	49,47	Campo rupestre quartzítico ou granito
138,10	Savana Parque / Savana Arborizada	-	04 / 05 / 03	Conservação	147,92	Savana
			02	Regularização	31,36	Savana
			05	Recuperação	97,07	Savana
1,89	Floresta Estacional Semidecidual	Médio	02	Regularização	12,89	FESD estágio médio
TOTAL: 190,57			TOTAL: 391,49			



A proposta, portanto, está adequada com a legislação vigente e com os critérios técnicos. Por haver áreas preservadas no entorno e estar próximo do Parque Nacional Serra do Gandarela, a proposta do empreendedor apresenta uma tentativa de formação de corredores ecológicos e de contínuos de vegetação, várias vezes com unidades de conservação, de forma a haver ganho ambiental e manutenção de áreas preservadas.

## 2 CONTROLE PROCESSUAL

Trata-se de processo administrativo formalizado pelo empreendedor, GERDAU AÇOMINAS S/A, com fulcro na Portaria IEF nº 30, de 03 de fevereiro de 2015 e no Termo de Referência respectivo, bem como na Instrução de Serviço SEMAD nº 02/2017, com o objetivo de apresentar Projeto Executivo de Compensação Florestal em virtude de intervenções que serão realizadas no bioma Mata Atlântica quando do licenciamento ambiental das atividades constantes nos processos de regularização nº PA 1776/2004/026/2017 (LP+LI+LO) e PA 1776/2004/028/2017 (LIC+LO) ambos em trâmite perante esta Superintendência por força da determinação da Deliberação GCPPDES nº 04/2018.

Embora existam dois processos de regularização ambiental, optou-se por formalizar apenas um processo para a compensação ambiental, tendo em vista os princípios que norteiam as atividades da administração pública, especialmente, o da eficiência e o da economia processual. Além disso, questões de cunho técnico indicaram que a proposta conjunta traz maior ganho ambiental, sendo, portanto, o procedimento mais adequado ao caso em tela.

### Da proposta de compensação

O empreendedor propôs:

- a) Instituir SERVIDÃO FLORESTAL em três áreas distintas localizadas nas Fazendas Várzea do Lopes (matrícula 14610), Capão do Monjolo (matrícula 23814) e Sítio Lagartixa (matrículas 1776 e 9215).
- b) Promover a REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA de unidade de conservação, a saber, Monumento Estadual Serra da Moeda (matrículas 5972 e 5973)
- c) RECUPERAR ÁREA localizada nas Fazendas Bom Cabelo (matrícula 308) e do Cadete (matrícula 8373)

### Da legislação aplicável

O Projeto de compensação ambiental ora analisado visa atender o disposto nos artigos 17 e 32 da Lei Federal nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 6.660, de 21 de novembro de 2008 que assim dispõem:

Art. 17. O corte ou a supressão de vegetação primária ou secundária nos estágios médio ou avançado de regeneração do Bioma Mata



Atlântica, autorizados por esta Lei, ficam condicionados à compensação ambiental, na forma da destinação de área equivalente à extensão da área desmatada, com as mesmas características ecológicas, na mesma bacia hidrográfica, sempre que possível na mesma microbacia hidrográfica, e, nos casos previstos nos arts. 30 e 31, ambos desta Lei, em áreas localizadas no mesmo Município ou região metropolitana.

§ 1º Verificada pelo órgão ambiental a impossibilidade da compensação ambiental prevista no caput deste artigo, será exigida a reposição florestal, com espécies nativas, em área equivalente à desmatada, na mesma bacia hidrográfica, sempre que possível na mesma microbacia hidrográfica.

§ 2º A compensação ambiental a que se refere este artigo não se aplica aos casos previstos no inciso III do art. 23 desta Lei ou de corte ou supressão ilegais.

Quanto às atividades minerárias, o citado diploma legal estabeleceu no inciso II do art. 32, medida compensatória específica pela supressão de Mata Atlântica ou de seus ecossistemas associados, que deve incluir:

[...] a recuperação de área equivalente à área do empreendimento, com as mesmas características ecológicas, na mesma bacia hidrográfica e sempre que possível na mesma microbacia hidrográfica, independentemente do disposto no art. 36 da Lei no 9.985, de 18 de julho de 2000.

O Decreto Federal nº 6.660/2008 detalhou a compensação, também para atividades minerárias, em seu art. 26, prevendo as possibilidades de destinação de área equivalente à conservação, de doação de área equivalente em unidade de conservação com pendências de regularização fundiária e, como última alternativa, a reposição florestal.

Por fim, destacamos que para definição do quantitativo da área destinada à compensação ambiental, em Minas Gerais, aplica-se o disposto no art. 4º, § 4º da DN COPAM 73/2004 que exige, no mínimo, que a compensação da área pela supressão da Mata Atlântica seja correspondente ao dobro da área suprimida.

#### **Da documentação apresentada**

Para a correta formalização do processo, deve o empreendedor atender o que dispõe o art. 1º da Portaria IEF nº 30, de 03 de fevereiro de 2015, quais sejam: *I - Documentos que identifiquem o empreendedor ou requerente; II - Procuração específica, com indicação do nome e da qualificação do responsável pela assinatura do Termo de Compromisso de Compensação Florestal - TCCF, acompanhada de cópia dos documentos pessoais que*



*identifiquem o procurador (RG/CPF/Comprovante de endereço); III - Documentos que identifiquem o empreendimento e a área de supressão; IV - Projeto Executivo de Compensação Florestal – PECF.*

De acordo com o protocolo SIGED nº 00730695 1501 2018, o empreendedor apresentou os seguintes documentos:

- a) Documentos que identificam o empreendedor:** Foram apresentados o estatuto social da empresa acompanhado das atas de assembleia para a sua alteração, bem como o comprovante de inscrição e situação junto ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica.
- b) Procuração específica e indicação do responsável pela assinatura do TCCF:** Consta procuração e os documentos pessoais do procurador.
- c) Documentos que identifiquem o empreendimento e a área de supressão:** estes dados foram inseridos no Projeto Executivo de Compensação Florestal – PECF apresentado, portanto, entendemos como cumprida a exigência.
- d) Projeto Executivo de Compensação Florestal – PECF:** foi apresentado o PECF com as ARTs e CTFs dos responsáveis pelo Projeto, bem como o Projeto Técnico de Reconstituição de Flora – PTRF, com as ARTs e CTFs dos responsáveis pelo Projeto.
- e) Imóveis objetos de compensação:** foram apresentados os seguintes: **MATRÍCULA Nº 14610**, imóvel denominado Fazenda Serra da Moeda; **MATRÍCULA Nº 23814**, imóvel denominado Fazenda Capão do Monjolo; **MATRÍCULA Nº 1776 e MATRÍCULA 9215**, imóvel denominado Sítio Lagartixa; **MATRÍCULA Nº 5973 e MATRÍCULA 5972**, imóveis denominados “Alto dos Vieiras” e “Fazenda do Sobradinho”; **MATRÍCULA Nº 308 e MATRÍCULA 8373**.

Além destes documentos básicos, é dever do empreendedor atender o disposto no TERMO DE REFERÊNCIA, complementando a documentação de acordo com a necessidade para efetivação da proposta apresentada. Neste sentido, temos que, inicialmente, foram apresentados os requerimentos para formalização de proposta de compensação florestal relativamente aos processos de licenciamento ambiental PA 1776/2004/026/2017 (LP+LI+LO) e PA 1776/2004/028/2017 (LIC+LO). Ambos foram assinados pelo Sr. WENDEL GOMES DA SILVA, cujos documentos pessoais e comprovante de endereço foram devidamente anexados, assim como a procuração.

Em relação às propostas foram apresentados os seguintes documentos:

**a) Destinação de área para conservação e instituição de Servidão Florestal (art. 17):**

Para a instituição desta apresentou-se:



- Certidão de Registro emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itabirito referente à **MATRÍCULA Nº 14610**, imóvel denominado Fazenda Serra da Moeda e contrato de compra e venda do imóvel constando a GERDAU AÇOMINAS como promitente compradora do bem. Observamos que não foi feita a devida atualização da titularidade do imóvel junto ao CRI. Além disso, foi apresentada a planta topográfica da área total do referido imóvel, indicando os vértices definidores de seus limites, assinada por profissional habilitado, Sr. Ernandes Pereira dos Santos, engenheiro agrimensor, CREA nº MG -90664/D, com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devidamente quitada, e memorial descritivo dos limites do imóvel e das áreas propostas como Servidão (CA\_1, CA\_4A1 e CA\_4B).
- Certidão de Registro emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itabirito referente à **MATRÍCULA Nº 23814**, imóvel denominado Fazenda Capão do Monjolo constando como proprietária do GERDAU AÇOMINAS. Além disso, foi apresentada a planta topográfica da área total do referido imóvel, indicando os vértices definidores de seus limites, assinada por profissional habilitado, Sr. Ernandes Pereira dos Santos, engenheiro agrimensor, CREA nº MG -90664/D, com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devidamente quitada, e memorial descritivo dos limites do imóvel e das áreas propostas como Servidão.
- Certidões de Registro emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itabirito referente às **MATRÍCULA Nº 1776 e MATRÍCULA 9215**, imóvel denominado Sítio Lagartixa, constando a GERDAU AÇOMINAS como proprietária dos bens ( a Gerdau incorporou a antiga proprietária denominada CEMEA CONSTRUTORA). Além disso, foi apresentada a planta topográfica da área total do referido imóvel, indicando os vértices definidores de seus limites, assinada por profissional habilitado, Sr. Ernandes Pereira dos Santos, engenheiro agrimensor, CREA nº MG -90664/D, com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devidamente quitada, e memorial descritivo dos limites do imóvel e das áreas propostas como Servidão.

Observamos que todas as certidões apresentadas foram emitidas em AGOSTO/2018, estando, portanto, válidas.

**RESERVA LEGAL:** Em relação à reserva legal dos imóveis, somente consta averbação na matrícula 14610. Em relação às demais propriedades, foram apresentadas as inscrições feitas no CAR – Cadastro Ambiental Rural comprovando-se, desta forma, a regularidade dos imóveis perante a legislação florestal.

Portanto, para a opção “**destinação de área para conservação, mediante a instituição de servidão florestal/ambiental**”, o empreendedor atendeu ao determinado no Termo de Referência.

**b) REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA de unidade de conservação, a saber, Monumento Estadual Serra da Moeda (matrículas 5972 e 5973)**



Para esta opção, é dever do empreendedor apresentar documentos específicos, quais sejam:

- Certidões de Registro emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itabirito referente às **MATRÍCULA Nº 5973 e MATRÍCULA 5972**, imóveis denominados “Alto dos Vieiras” e “Fazenda do Sobradinho”. Foi anexado às certidões, documento que comprova a posse mansa e pacífica da área a ser doada como forma de compensação florestal, a saber: contrato particular de promessa de compra e venda, celebrado em 07 de novembro de 2017, referente às seguintes parcelas: gleba 19, gleba 19C e gleba A.
- Certidão negativa de débitos de imóvel rural perante a Receita Federal do Brasil;
- Certificado de cadastro do imóvel rural perante o INCRA – CCIR;
- Certidão de ônus reais;
- Certidão de ações reais e reipersecutórias;
- Prova de quitação do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR, correspondente aos últimos cinco exercícios;
- Declaração do Gerente da unidade de conservação, atestando que a área a ser doada encontra-se localizada no interior da unidade de conservação, encontrando-se pendente de regularização fundiária.

Além disso, foram apresentados memorial descritivo e planta topográfica da área total do referido imóvel, indicando os vértices definidores de seus limites, assinada por profissional habilitado, Sr. Ernandes Pereira dos Santos, engenheiro agrimensor, CREA nº MG -90664/D, com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devidamente quitada, e memorial descritivo dos limites do imóvel e das áreas propostas como **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**.

Portanto, para a opção “**destinação de área para conservação, mediante a doação ao poder público de área localizada no interior de UC, visando a regularização fundiária da mesma**”, o empreendedor atendeu ao determinado no Termo de Referência.

**c) Recuperação de área e instituição de servidão florestal (art. 32):**

O empreendedor propõe área para recuperação nas Fazendas Bom Cabelo e Cadete, matrículas 308 e 8373, e para tanto apresentou:

- Certidões de Registro emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itabirito referente às **MATRÍCULA Nº 308 e MATRÍCULA 8373**;
- Recibo de inscrição dos imóveis rural no CAR
- Prova de quitação do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR
- PTRF - Projeto Técnico de Recuperação de Flora
- Planta topográfica
- Memorial descritivo
- ARTs



Portanto, para a opção “**Recuperação de área e instituição de servidão florestal**”, o empreendedor atendeu ao determinado no Termo de Referência.

Ressaltamos que, por se tratar de processos de licenciamento ambiental em fases de LP/LI/LO e LIC/LO<sup>1</sup>, em que não houve o pareceres opinativos, e tão pouco a emissão do certificados de licenças ambientais, as exigências constantes no inciso III, parágrafo 1º, da Portaria IEF nº 30/2015<sup>2</sup>, restaram prejudicadas.

Portanto, considerando-se o disposto na Portaria IEF nº 30, de 03 de fevereiro de 2015, e em seu anexo (Termo de Referência) tem-se que o processo encontra-se devidamente formalizado, haja vista a apresentação de toda a documentação e estudos técnicos exigidos pela legislação aplicada à espécie, motivo pelo qual, legítima é a análise do mérito técnico quanto as propostas apresentadas.

### **Análise jurídica da proposta apresentada pela empreendedora**

A proposta atende aos requisitos impostos pela legislação ambiental em vigor, em especial ao que dispõe o art. 26 do Decreto Federal nº 6.660, de 21 de novembro de 2008, pelo fato de se amoldar aos requisitos de proporcionalidade de área; localização quanto à bacia hidrográfica e, ainda, características ecológicas, senão vejamos:

**a) Proporcionalidade de área:** Em relação à proporcionalidade de área, a extensão territorial oferecida pelo empreendedor a fim de compensar a supressão realizada é igual ao mínimo exigido pela legislação federal, atendendo, inclusive, o percentual proposto pela Recomendação nº 005/2013 lavrada pelo Ministério Público de Minas Gerais, que prevê, para cada hectare de supressão, a compensação florestal em dobro. Em números concretos, os estudos demonstram que serão suprimidos no bioma de Mata Atlântica um total de 190,57 hectares, sendo ofertado a título de compensação uma área total de 391,49 hectares (vide quadros inseridos no parecer. Logo, o critério quanto à proporcionalidade de área foi atendido.

### **b) Conformidade locacional:**

**b.1) Bacia hidrográfica:** As intervenções ambientais solicitadas pelo Empreendedor ocorrerão na Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco, sub-bacia Rio das Velhas / Rio Itabirito. Foram feitas propostas para compensação com áreas localizadas na Bacia

<sup>1</sup> nº PA 1776/2004/026/2017 (LP+LI+LO) e PA 1776/2004/028/2017 (LIC+LO)

<sup>2</sup> III - Documentos que identifiquem o empreendimento e a área de supressão: a) Cópia da licença ambiental e/ou cópia do ato autorizativo (APEF ou DAIA) no qual foi fixada a obrigatoriedade da compensação florestal, b) Cópia do Parecer (Parecer Único ou Parecer Técnico) elaborado pela equipe de analistas da SUPRAM; dos Núcleos Regionais de Regularização Ambiental – NRRAs ou, se for o caso, dos antigos Núcleos de Floresta, Pesca e Biodiversidade do IEF, acompanhada do rol de condicionantes, se houver;



Hidrográfica do Rio São Francisco/ sub-bacia Rio das Velhas e Sub-bacia Rio Paraopeba.

**b.2) Característica ecológica:** No que se refere à característica ecológica, vislumbra-se das argumentações técnicas empreendidas, especialmente do estudo comparativo realizado, que projetos executivos onde serão implantadas as prescrições técnicas e as compensações florestais propriamente ditas guardam conformidade com as aferições realizadas *in locu*, possuindo as mesmas características ecológicas das áreas que serão suprimidas.

TOTAL: 190,57

TOTAL: 391,49

### **OBSERVAÇÕES:**

Ressalta-se que a Servidão Florestal deverá ser gravada no registro do imóvel em caráter permanente/perpétuo, de acordo com o artigo 27 do Decreto Federal 6.660/2007:

Art. 27. A área destinada na forma de que tratam o inciso I e o § 1º do art. 26, poderá constituir Reserva Particular do Patrimônio Natural, nos termos do art. 21 da Lei no 9.985, de 18 de julho de 2000, ou servidão florestal em caráter permanente conforme previsto no art. 44-A da Lei no 4.771, de 15 de setembro de 1965 - Código Florestal.

Parágrafo único. O órgão ambiental competente promoverá vistoria prévia na área destinada à compensação para avaliar e atestar que as características ecológicas e a extensão da área são equivalentes àquelas da área desmatada.

Ressalta-se que embora tenha a Lei Federal 4.771/1965 sido expressamente revogada pela Lei Federal 12.651/2012, este diploma traz disposições específicas sobre o tema da servidão ambiental, conforme art. 78 deste diploma que assim dispõe:

Art. 78. O art. 9º-A da Lei no 6.938, de 31 de agosto de 1981, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 7º As áreas que tenham sido instituídas na forma de servidão florestal, nos termos do art. 44-A da Lei no 4.771, de 15 de setembro de 1965, passam a ser consideradas, pelo efeito desta Lei, como de servidão ambiental.” (NR)

Portanto, deverá o interessado, promover o registro da servidão florestal junto ao cartório de registro do imóvel conforme dispõe a legislação. Isto posto, considerando que a proposta apresentada no Projeto Executivo de Compensação Florestal em tela não encontra óbices legais, recomenda-se que a mesma seja aprovada.



### 3 CONCLUSÃO

Considerando-se as análises técnica e jurídica realizadas infere-se que o presente processo se encontra apto à análise e deliberação da Câmara de Proteção à Biodiversidade e áreas protegidas do COPAM.

Ainda, considerando os aspectos técnicos descritos e analisados, bem com a inexistência de óbices jurídicos no cumprimento da proposta de Compensação Florestal em tela, este Parecer é pelo deferimento da proposta de compensação florestal apresentada pelo empreendedor nos termos do PECF analisado.

Acrescenta-se que caso aprovado, os termos postos no PECF e analisados neste parecer constarão de Termo de Compromisso a ser assinado entre o empreendedor e o IEF no prazo máximo de 30 dias.

Ressalta-se, finalmente, que o cumprimento da compensação Florestal em tela não exclui a obrigação do empreendedor de atender às demais condicionantes definidas no âmbito do processo de licenciamento ambiental.

Este é o parecer, smj.

Belo Horizonte, 14 de setembro de 2018.

<b>Equipe de análise</b>	<b>Cargo/formação</b>	<b>MASP</b>	<b>Assinatura</b>
Mariana Antunes Pimenta	Gestora Ambiental	1363915-8	
Angélica Aparecida Sezini	Diretora de Controle Processual	1021314-8	

De acordo:

Karla Brandão Franco – Diretora de Análise Técnica  
MASP: 1401525-9